

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 12 de julho de 2017.

PORTARIA Nº170-GP 12/07/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 159/2015 e demais normativos legais que regulam o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;

CONSIDERANDO as indicações representativas, escolhidas e apresentadas pelas entidades e instâncias competentes para a devida nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste ato, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA MUNICÍPIO, para o biênio 2017/2018, constituído pelas seguintes representações:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: EDILSON ANDRADE VASCONCELOS

SUPLENTE: LUCINEIDE DE LOURDES PEREIRA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO:

TITULARES: MARIEDGENA SILVA OLIVEIRA

MILENA BURITI DANTAS

SUPLENTES: JOSÉ SÉRGIO BEZERRA OLIVEIRA

JOSEANE MACEDO SANTOS PORTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DENISE PATRÍCIO DE GOUVEIA

SUPLENTE: MARIA NADI LUCENA SOUZA SOUTO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA EVANGÉLICA VERBO DA VIDA:

TITULAR: MARIA DAS DORES MACENA COSTA

SUPLENTE: FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: WELLISON MOREIRA CORDEIRO

SUPLENTE: DYEGO HEVERTON SOUZA VASCONCELOS

ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO

QUISERENGUE:

TITULAR: LUCIMERE MARTINS DOS SANTOS

SUPLENTE: ADEMIR DOS SANTOS RAMOS

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

TITULAR: SILVANA IZABEL DOS SANTOS

SUPLENTE: JANICLÉIA VASCONCELOS CÂMARA

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, ou até ulterior deliberação da Assembleia Geral e/ou alterações inseridas na legislação de regência.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente ato correrão à custa de verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho do corrente ano.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito